LEI N 1162 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal".

O Prefeito Municipal de Paranatinga o **Srº Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o percentual de **8,5% (oito vírgula cinco) por cento**, como reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: O percentual de que trata o Artigo 1º- desta Lei terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de **FEVEREIRO** de 2015.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo como efeitos retroagidos a **1º de fevereiro de 2015.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, em 18 de Fevereiro de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL